

Resposta da OPTIMUS – Comunicações, SA (Optimus) à consulta pública relativa à designação da sub-faixa 790 – 862 MHz para Serviços de Comunicações Electrónicas

I. Comentários Gerais

O ICP – ANACOM aprovou em 28 de Setembro de 2010 o sentido provável de decisão sobre a designação e disponibilização da sub-faixa dos 790-862 MHz para a prestação de serviços de comunicações electrónicas, em conformidade com a Decisão 2010/267/EU, doravante SPD.

De acordo com o referido SPD, a sub-faixa 790-862 MHz será designada e disponibilizada para serviços de comunicações electrónicas em conformidade com a Decisão 2010/267/EU, sendo que a disponibilização da sub-faixa antes de 2015 está dependente da definição de condições técnicas e geográficas, que visem a compatibilização, nomeadamente, com as utilizações de Espanha e Marrocos.

A Optimus já defendeu anteriormente a relevância da harmonização das condições de utilização de espectro a nível comunitário, designadamente na resposta à consulta pública sobre o dividendo digital promovida pelo ICP – ANACOM em 2009¹. Com efeito, a Optimus entende que a harmonização do espectro e serviços é um factor essencial para o sucesso da implementação dos mesmos, na criação de factores de escala e consequente transferência de valor para os consumidores e empresas. Esta harmonização é ainda mais relevante para um país de pequena dimensão como é Portugal.

A Optimus partilha da opinião do ICP – ANACOM expressa no SPD de que *“Caso Portugal decida não participar no movimento europeu de atribuição da faixa dos 800 MHz a serviços de comunicações electrónicas, corre sérios riscos de isolamento no contexto da União Europeia, com consequências significativamente negativas do ponto de vista da sua competitividade e eficiência económicas, bem como do bem-estar dos seus cidadãos;”*

Assim, a Optimus regista com agrado a posição de o ICP – ANACOM adoptar uma posição sobre a sub-faixa 790 – 862 MHz em linha com o defendido por vários organismos comunitários e com as posições já adoptadas por diversos Estados – Membros.

¹ http://www.anacom.pt/streaming/sonaecom_dividendodigital.pdf?contentId=968234&field=ATTACHED_FILE

A Optimus é de opinião que a designação e disponibilização da sub-faixa de frequências 790-862 MHz para serviços de comunicações electrónicas, em particular para serviços de banda larga móvel, constitui uma decisão positiva e necessária à manutenção do contributo dos serviços móveis para a competitividade do país e à posição de vanguarda de Portugal neste sector.

II. Comentários Específicos

a. A designação da sub-faixa 790-862 MHz para serviços de comunicações electrónicas, em particular, serviços de banda larga móvel

O impacto socioeconómico da atribuição da sub-faixa 790-862 MHz para serviços móveis de banda larga tem sido alvo de vários estudos. Os quais, de resto, estiveram na base da tomada de posição de vários organismos comunitários em defesa da atribuição daquela sub-faixa aos serviços de comunicações electrónicas. Entre estes, inclui-se um estudo elaborado pela Spectrum Value Partners 2008 intitulado “*Getting the most out of the Digital Dividend*”, onde se demonstra que a alocação de parte do espectro do Dividendo Digital, onde se inclui a sub-faixa 790 – 862 MHz, para serviços móveis relativamente aos serviços de difusão gerará um ganho que pode variar entre 63 e 165 mil milhões de euros dependendo da largura de banda a alocar (entre 40 a 140MHz)².

Tendo isto em conta, bem como a importância da harmonização relativamente ao espectro e o facto de vários Estados Membros, conforme evidenciado no quadro 3 do documento em consulta, terem tomado a decisão de atribuir a sub-faixa 790-862 MHz a comunicações electrónicas, a Optimus apoia a proposta da ANACOM de adoptar uma decisão no mesmo sentido. A Optimus entende que a designação e atribuição das frequências da sub-faixa a serviços de comunicações electrónicas são particularmente importantes para a continuação do desenvolvimento dos serviços móveis em Portugal e do contributo destes para a competitividade do país.

² Vários estudos disponíveis sobre o impacto do dividendo digital em: http://www.gsmworld.com/our-work/public-policy/spectrum/digital-dividend/links_to_useful_documents.htm

Com efeito, a sub-faixa dos 790-862 MHz apresenta características de propagação favoráveis quando comparada com as bandas em uso para comunicações móveis de banda larga. Estas características proporcionam melhores condições de implementação das redes móveis de banda larga suportados em frequências da sub-faixa 790 -862 MHz, com destaque para as zonas rurais no que respeita à expansão de cobertura e nas restantes áreas com reforço de qualidade de serviço. Acresce que a sub-faixa 790-862 MHz foi a única sub-faixa do dividendo digital identificada para IMT na região 1 na WRC07.

Assim, o ICP – ANACOM deverá ter em particular atenção a importância da designação e atribuição das frequências da sub-faixa 790 – 862 MHz para o desenvolvimento dos serviços móveis de banda larga, de modo a não colocar em causa o contributo destes para a competitividade do país e a posição de vanguarda de Portugal neste domínio, conforme já aludido.

Naturalmente, o efeito no mercado nacional das potencialidades do espectro da sub-faixa 790-862 MHz para desenvolvimento das comunicações móveis de banda larga e, concomitantemente para o desenvolvimento do país, dependerá largamente das condições técnicas, económicas e financeiras em que o mesmo será colocado ao dispor do mercado, bem assim do calendário em que as condições de atribuição serão conhecidas.

b. Libertação da sub-faixa 790-862 MHz

Tal como mencionado pelo ICP – ANACOM, a designação e atribuição da totalidade da sub-faixa 790-862 MHz a serviços de comunicações electrónicas, em particular serviços de banda larga móvel, exige a libertação do canal 67 actualmente atribuído à TDT.

De modo que Portugal possa retirar na íntegra os benefícios da afectação de uma banda mais baixa aos serviços de comunicações em igualdade de circunstâncias com os seus parceiros europeus, é imprescindível a libertação daquele canal.

O ICP – ANACOM refere que a alteração da frequência da sub-faixa 790-862 MHz actualmente adstrita à TDT acontecerá em processo autónomo. A este propósito, a Optimus entende que o processo deverá avançar rapidamente de modo a, por um lado, não limitar a atribuição do espectro a serviços de comunicações electrónicas e, por outro lado, a minimizar o impacto no operador de TDT. Adicionalmente, o processo de libertação da sub-faixa 790-862 MHz deverá ser transparente e aberto à participação da generalidade do mercado.

c. Calendário e condições de atribuição

Apesar de a libertação da totalidade do espectro da banda dos 790 - 862 MHz em resultado do *switch off* do sinal analógico de TV não poder acontecer antes de Abril de 2012, é importante que o ICP – ANACOM defina rapidamente o calendário e condições de atribuição deste espectro para os serviços de comunicações, de modo que os operadores possam avaliar mais convenientemente o seu interesse nas diversas faixas de frequências disponíveis, tendo em vista a optimização dos planos de investimento e a utilização eficiente do espectro.

Quanto às condições de atribuição, reconhecendo-se que o espectro é um recurso escasso do domínio público, importa que os termos da sua atribuição não promovam a canalização desproporcionada de recursos financeiros para a aquisição do direito de utilização de espectro em prejuízo da disponibilidade de recursos para o desenvolvimento de mais e melhores serviços e a sua disponibilização à generalidade dos cidadãos e empresas. Nesta senda, a Optimus considera que as condições de atribuição deverão promover explicitamente a eficiência dos investimentos, designadamente através da partilha alargada de infra-estruturas.